



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas para prestação de serviços de manutenção mecânica, com fornecimento de peças e acessórios para as máquinas e tratores pertencentes à Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 - A contratação se faz necessária devido à necessidade de suprir a demanda de manutenção das máquinas pesadas e tratores da Prefeitura Municipal de Marmelópolis, de modo a garantir a estabilidade do maquinário e conseqüentemente a segurança dos usuários e condutores que os utilizam.

1.2 - A deliberação por aglutinar os lotes com o fornecimento de peças e a prestação dos serviços mecânicos justifica-se pela eficiência no atendimento à Administração, tanto no prazo quanto nos custos financeiros, tendo em vista que a aquisição de peças em um fornecedor e a execução de serviços mecânicos em outro local aumentaria o tempo ocupado na manutenção, e por certo a despesa seria majorada, além da fiscalização da execução contratual ser mais dificultosa e dispendiosa.

1.3 Outro motivo para a aglutinação em lotes, é que as empresas licitantes não aceitariam fornecer garantia aos produtos/serviços de outras empresas, ou seja, em casos de problemas no equipamento, a fornecedora das peças afirmaria que o defeito foi na prestação dos serviços, enquanto a empresa prestadora dos serviços afirmaria que as peças eram de má qualidade e ocasionaram o problema.

1.4 - A Administração julga pertinente a utilização do Sistema de Registro de Preços conforme Art. 3º do Decreto Federal 11.462 de 31/03/2023, sendo esta mais viável para a prestação dos serviços mecânicos e a aquisição de peças durante o seu período de vigência.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 A empresa a ser contratada deverá estar localizada em **RAIO DE DISTÂNCIA não superior a 200 km, (duzentos quilômetros)** a contar da sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG.

2.2 A distância máxima exigida se faz necessária, considerando as despesas com combustível para os deslocamentos, bem como a alimentação dos motoristas, sendo certo que os custos unitários dos serviços e o fornecimento de peças seriam maiores, ainda que sejam ofertados com preços menores, porém sendo essas despesas somadas o menor preço resultaria em preço superior ao ofertado, se a execução se der em oficina localizada em distância maior.

2.3 Fator de grande relevância é que na distância máxima referida existem várias empresas com potencial e que podem fazer as suas ofertas, tendo em vista que possuem condições para bem executar o objeto desta licitação.

2.4 Caso não fosse definida a distância referida, **RAIO MÁXIMO DE DISTÂNCIA**, entre a localização da sede da empresa licitante (OFICINA) até a sede da licitadora, com certeza poderia se gastar mais por uma aquisição e prestação dos serviços, considerando que um preço que inicialmente fosse ofertado menor, porém com custo real, seria maior depois de executado. Desta forma estaria configurada que a vantagem do menor preço ficaria totalmente prejudicada e a vantajosidade da contratação não existiria.

2.5 Além da localização em raio máximo de distância não superior a 200 km da sede da Prefeitura, para a contratação dos itens do objeto, será necessária que as empresas estejam em dia com as devidas documentações para a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, possuam atestados ou certidões de capacidade técnica de serviços similares e específico das marcas e serviços que compõem os lotes.

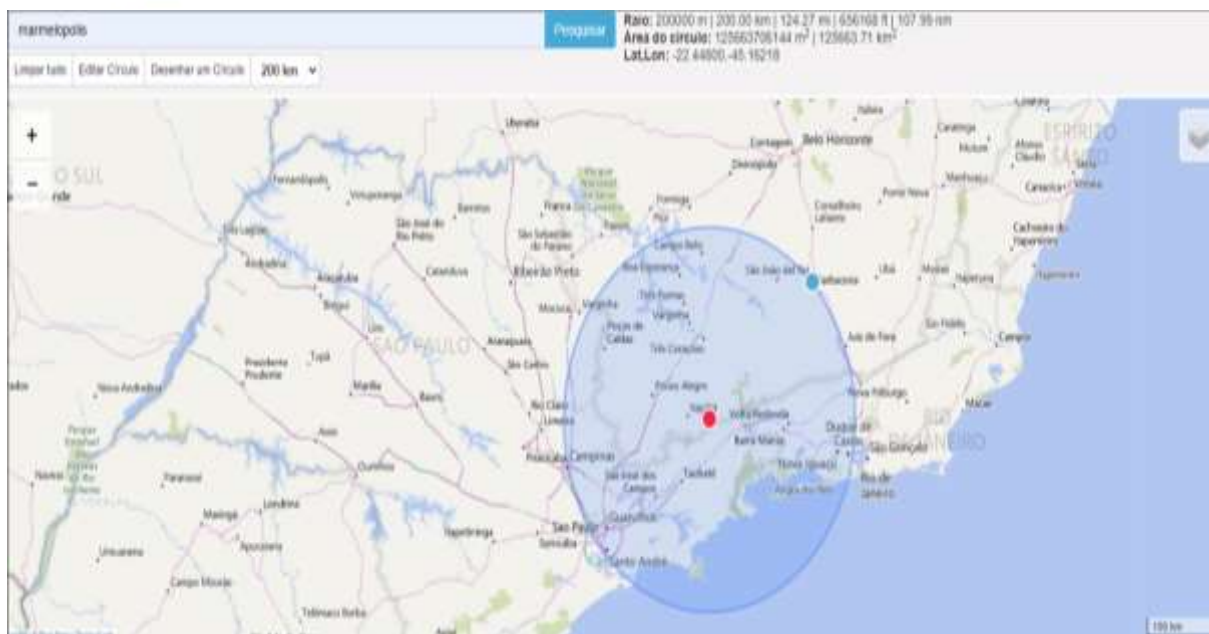


MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br



3 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 - Os itens descritos no objeto são os que melhor atende a necessidade especificada, não havendo no mercado alternativa que traga a eficiência desejada para a solução da demanda.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 - Após pesquisas, conclui-se que a maioria das empresas locais/regionais do setor automotivo que prestam serviços de oficina (serviços mecânicos em geral) também trabalham com o fornecimento de peças e acessórios. Desse modo, o agrupamento do Item (Serviço Mecânico) com o Item (Fornecimento de peças) se apresenta como a solução mais viável e eficiente no presente caso.

4.2 - Os itens que compõem o objeto da licitação são os que atendem a necessidade do município, proporcionando a manutenção das máquinas e tratores, e consequentemente, a segurança e bem estar dos operadores.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 - O estimativo de quantidades leva em consideração as máquinas e tratores pertencentes à Frota Municipal por Marca, relacionados os modelos conforme abaixo.

5.2 Caso a Prefeitura venha a adquirir novas máquinas pesadas durante a vigência da Ata de Registros de Preços, estas, serão incluídas dentro dos lotes de sua respectiva Marca.

5.3 ESTRADA

5.3.1 - Máquina Pesada (diesel) - MOTONIVELADORA 120K ANO 2024 JAP5860 MARCA CATERPILLAR

Peças (valor estimado): R\$ 150.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 283,13

Média desconto: 19,71%



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

LOTE 01

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor Unitário R\$	Valor estimado total R\$
01	01	Peças contidas na tabela Catterpillar	Unidade	01	150.000,00	150.000,00
01	02	Serviços mecânicos, motoniveladora marca Catterpillar	Horas	300	283,13	84.939,00

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 234.939,00

Valor Médio Desconto do Lote: 19,71%

5.3.2 - Máquina Pesada (diesel) - RETROESCAVADEIRA 310L ANO 2014 RET003 - MARCA JHON DEERE

Peças (valor estimado): R\$ 150.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 270,63

Média desconto: 19%

LOTE 02

Lote	Item	Descrição	Unidade	Quant. estimada	Valor Unitário R\$	Valor estimado total R\$
02	01	Peças contidas na tabela Marca Jhon Deere	Unidade	01	150.000,00	150.000,00
02	02	Serviços mecânicos, Retroescavadeira marca Jhon Deere	Horas	300	270,63	81.189,00

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 231.189,00

Valor Médio Desconto do Lote: 19%

5.3.3 - Máquina Pesada (diesel) - RETROESCAVADEIRA B110B ANO 2023 RET004 MARCA NEW HOLLAND

Peças (valor estimado): R\$ 150.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 283,13

Média desconto: 17,21%

LOTE 03

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário R\$	Valor estimado total
03	01	Peças contidas na tabela New Holland	Unidade	01	150.000,00	150.000,00
03	02	Serviços mecânicos, Retroescavadeira marca New Holland	Horas	300	283,13	84.939,00

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 234.939,00

Valor Médio Desconto do Lote: 17,21%

5.3.4 - Máquina Pesada (diesel) - RETROESCAVADEIRA XC870BR-I MARCA XCMG

Peças (valor estimado): R\$ 150.000,00



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 270,63

Média desconto: 16,71%

LOTE 04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário R\$	Valor estimado total
04	01	Peças contidas na tabela XCMG	Unidade	01	150.000,00	150.000,00
04	02	Serviços mecânicos, Retroescavadeira marca XCMG	Horas	300	270,63	81.189,00

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 231.189,00

Valor Médio Desconto do Lote: 16,71%

5.4 - AGRICULTURA

5.4.1 - Trator Agrícola (diesel) - TRATOR AGRÍCOLA TRAC. 4X4 MOD. 950 A2 ANO 2016
TRA002 MARCA VALTRA

Peças (valor estimado): R\$ 150.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 193,17

Média desconto: 23,83%

LOTE 05

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário R\$	Valor estimado total R\$
05	01	Peças contidas na tabela Valtra	Unid.	01	150.000,00	150.000,00
05	02	Serviços mecânicos, trator agrícola Marca Valtra	Horas	300	193,17	57.951,00

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 207.951,00

Valor Médio Desconto do Lote: 23,83%

5.4.2 - Trator Agrícola (diesel) - TRATOR AGRÍCOLA Trac.4x4 Mod. TL85E ANO 2010
TRA001 MARCA NEW HOLLAND

Peças (valor estimado): R\$ 150.000,00

Mão de obra (quantidade estimada): 300 horas

Média hora/homem trabalhada: R\$ 193,17

Média desconto: 28,46%

LOTE 06

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unitário R\$	Valor estimado total R\$
06	01	Peças contidas na tabela New Holland	Unid.	01	150.000,00	150.000,00
06	02	Serviços mecânicos, trator agrícola Marca New Holland	Horas	300	193,17	57.951,00

Valor Total Estimado do Lote: R\$ 207.951,00

Valor Médio Desconto do Lote: 28,46%



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

OBS: Fica estabelecido que o percentual de desconto ofertado no lote será aplicado de maneira unificada, abrangendo tanto o item relacionado à mão de obra quanto ao fornecimento de peças.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.3 - A estimativa de preços para a contratação foi realizada através de cotação de preços, contemplando pesquisa de mercado com três empresas especializadas na prestação de serviço e fornecimento de peças na região, bem como pesquisa de preços no banco de dados da AMM Licita. Ressalta-se que, no caso do desconto aplicado à tabela da marca JHON DEERE, não foram encontrados registros no banco de preços, razão pela qual foram consideradas exclusivamente as três cotações obtidas junto às empresas consultadas.

7 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

7.1 - A prestação dos serviços, objeto desta licitação, por lote, conforme dispuser a Ordem de Serviço (OS), mediante a proposta de preços ofertada, deverá ser efetivada conforme consta no Edital e seus anexos, quanto à forma, prazos e endereço, e outras condições pertinentes ao tipo do objeto licitado;

7.2 - A Licitadora se reserva no direito de recusar no todo ou em parte, conforme o caso, item ou itens do objeto licitado que não atenderem as especificações solicitadas, ou ainda que forem considerados inadequados para satisfazer o Contrato Administrativo firmado;

7.3 - A Licitante obriga-se a prestar os serviços do objeto licitado nas exatas condições especificadas no Edital e seus anexos.

7.4 - O Departamento de Frotas da Licitadora será o único autorizado pela expedição da (OS) - Ordem de Serviço, se outro setor ou servidor não tiver sido formalmente designado para esta função;

7.5 - A licitadora não se responsabilizará por quaisquer serviços executados, com ou sem fornecimento de produtos, sem a devida apresentação da ordem de serviço - OS, tendo em vista que a Administração não pode responder por qualquer despesa sem a competente autorização prévia;

7.6 - Será de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, a garantia pelos serviços executados, tanto pela qualidade e segurança dos serviços, bem ainda de outras condições complementares, conforme consignadas no Edital e seus anexos.

7.7 - Quando a prestação dos serviços envolver o fornecimento de produtos, a Licitante deverá, obrigatoriamente, dar a respectiva garantia pela procedência, condições, qualidade, além de outros atributos inerentes aos produtos usados na prestação dos serviços e de outras condições complementares, conforme descritas no Edital e seus anexos.

7.8 - A Licitante deverá dar garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo 6 (seis) meses, contados após a entrega dos serviços conforme data da respectiva nota fiscal. E no mesmo prazo, os produtos envolvidos nos serviços, quando for o caso.

7.9 - Os serviços executados quando apresentarem quaisquer tipos defeitos, dentro do prazo de garantia, deverão ser refeitos dentro do prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer custo adicional à Prefeitura Municipal.

7.10 - Os serviços deverão ser realizados na oficina mecânica da licitante vencedora do certame ou na garagem da Prefeitura, em casos excepcionais, neste caso mediante autorização;

7.11 - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados e treinados para atuarem nas máquinas e tratores das marcas especificadas.

7.12 - A Licitante deverá fornecer em complemento aos serviços mecânicos especializados, exclusivamente peças genuínas e componentes e acessórios originais do fabricante para cada marca listada, sendo de primeiro uso e necessários aos reparos requisitados.



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

7.13 - A Licitante deverá após receber as máquinas e tratores para serem revisados, iniciar e concluir a requisição dos serviços com fornecimento de peças genuínas e componentes e acessórios originais num prazo máximo de 6h (seis horas) de forma que o orçamento financeiro possa ser confirmado e para que seja emitida a competente ordem de serviço (OS).

7.14 - A licitante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para concluir os serviços requisitados, após a confirmação e autorização do orçamento, salvo se comunicado prazo maior quando desta confirmação.

7.15 - A licitante deverá no ato das máquinas e tratores reparados, entregar as peças usadas e que foram substituídas por peças novas, devidamente acondicionadas nas embalagens das peças novas substituídas. Este comportamento obrigatório da empresa facilitará a conferência dos serviços e a substituição das peças, bem como possibilitará a fiscalização da execução dos serviços e as ações do controle interno municipal.

7.16 - No ato da entrega das máquinas e tratores que foram consertados ou revisados, a licitante deverá encaminhar ao Setor de Frotas a respectiva nota fiscal dos serviços e das peças substituídas, anexando o orçamento prévio que foi aprovado e a respectiva ordem de serviço.

7.17 - Quaisquer peças ou componentes e acessórios fornecidos de maneira disforme a exigência no fornecimento de peças genuínas ou componentes e acessórios originais não serão aceitos e deverão ser imediatamente repostos e corrigidos.

7.18 - A licitante não poderá executar qualquer serviço ou fornecer qualquer peça sem a devida autorização, bem como incluir a substituição de peça ou componente que não esteja autorizado e constante da ordem de serviço.

7.19 - A licitante deverá entregar as máquinas ou tratores que sofreram a intervenção mecânica devidamente, lavado e higienizado, interna e externamente, sem que este complemento incida qualquer ônus para a Administração.

7.20 - A licitante vencedora do certame não poderá transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sob pena da sua rescisão unilateral.

7.21 - A licitante deverá Permitir e facilitar o acesso dos funcionários municipais designados a fazerem o acompanhamento da execução dos serviços.

7.22 - A licitante deverá disponibilizar e manter, durante a vigência do contrato, estrutura, instalação, equipe técnica e ferramental necessário para o atendimento do objeto do presente edital

7.23 - É vedado à licitante prestar serviços sem emissão de Autorização de Serviços expedida pelo Setor de Frotas da Prefeitura, sob pena de não reconhecimento dos mesmos.

7.24 - O fornecimento de peças será de acordo com PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a TABELA ATUALIZADA das montadoras /fabricantes, com a opção de utilizar o software de orçamento eletrônico CILIA, AUDATEX, ORION ou outro similar ou superior, devendo a licitante disponibilizar o acesso ao mesmo.

7.25 - O orçamento de peças será realizado pela licitante vencedora, utilizando o preço sobre a tabela apresentada, aplicando o percentual de desconto sobre o preço unitário das peças, e enviado através de e-mail para o Setor de Frotas da Prefeitura, para possível aprovação.

7.26 - O mesmo percentual de desconto aplicado sobre as peças será aplicado sobre o valor unitário do serviço.

7.27 - O número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção da máquina/equipamento, devendo a licitante vencedora se abster de propor serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

7.28 - Em caso de discordância na quantidade de horas estabelecidas pelo responsável do órgão requisitante, a licitante vencedora deverá apresentar suas razões por escrito antes de iniciar o serviço. O início da realização dos serviços



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

acarretará na concordância com a quantidade de horas estabelecidas. Em nenhuma hipótese serão pagas quantidades de horas superiores às previamente estabelecidas

7.29 - As peças e acessórios, deverão atender às exigências de qualidade observadas os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.30 - A licitante vencedora deverá estar localizada em RAI0 DE DISTÂNCIA não superior a 200 km, (duzentos quilômetros) a contar da sede da Prefeitura Municipal de Marmelópolis/MG.

7 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 - A modalidade sugerida para aquisição é pelo Sistema de Registro de Preços, em que o objeto poderá ser parcelado a medida das necessidades de aquisição das peças e dos serviços mecânicos pelos setores requisitantes.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9.1 - Não dispõe de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto.

10 - ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

10.1 - O plano de contratações anuais encontra-se em fase de elaboração, sendo este ainda dispensável pela legislação. O presente objeto encontra-se previsto no orçamento 2026 do município aprovado pela Lei Municipal nº 1.086/2025 em 10 de dezembro de 2025.

11 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 - A execução contratual não necessita de providências prévias a serem dispendidas pela administração.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 - A empresa contratada deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 de janeiro de 2010; da Resolução CONAMA Nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução CONAMA Nº 416, de 30 de setembro de 2009, bem como da Resolução CONAMA Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. Em razão do automóvel ser um dos produtos que polui o meio ambiente, seja durante o seu desenvolvimento, sua utilização e também em quanto a sua reparação, neste sentido é de grande importância a observação que as oficinas e centros de reparação possuem processos ambientalmente sustentáveis e contam com procedimentos de descarte e reparos adequados. Visando estimular e estabelecer procedimentos de descarte, reparos adequados e soluções eficientes que causem menos impactos na natureza, o fornecedor deverá atender aos seguintes procedimentos durante a prestação dos serviços: Alocar os resíduos passíveis de reciclagem coletados, nos contêineres próprios destinados à Coleta Seletiva Solidária. Para serviços de funilaria, o fornecedor deverá desenvolver um processo de descarte correto de peças plásticas, metálicas e de vidro, encaminhando para empresas de reciclagem. Para os serviços de pintura, o fornecedor deverá desenvolver processo de reciclagem do solvente utilizado para lavagem de pistolas de pintura ou peças, quando do seu descarte correto. Da mesma forma para os materiais contaminados, como embalagens de tinta, papel de mascaramento e estopa. Providenciar a destinação final adequada dos pneumáticos, seja para a reutilização, reforma e reciclagem, tendo em vista que esses constituem passivo ambiental, em observância



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

à Resolução CONAMA N° 416, de 30 de setembro de 2009, e legislação correlata. Encaminhar as baterias para destinação ambientalmente adequada, de responsabilidade do fabricante ou importador. A destinação ambientalmente adequada é a destinação que minimiza os riscos ao meio ambiente e adota procedimentos técnicos de coleta, recebimento, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final de acordo com a legislação ambiental vigente. Essa obrigação visa ao atendimento da Resolução CONAMA n° 401 /2008. O fornecedor deverá zelar pela segurança das pessoas e das instalações, pela saúde de seus empregados, bem como capacitar e treinar os seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Diante do exposto descrito acima, entende que é VIÁVEL a contratação da solução demandada conforme as análises.

14- GARANTIA

14.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n° 14.133 de 2021, por se tratar de contratação de bens comuns.

15 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Vedação a acréscimo de quantitativos:

15.1.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

15.2 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2.1 - Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado, conforme Decreto Municipal 1.934/2025.

16 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1- O critério de julgamento será o de maior percentual de desconto por lote.

Marmelópolis, 23 de abril de 2026.

Antônio Sergio

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Elias Alexandre de Souza

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos